

MÉTODO DE DISCURSO RETÓRICO: COM A PERSPECTIVA BASEADA NA TRIPLICE ARISTOTELICA PARA BASE JURÍDICA

RHETORIC SPEECH METHOD: WITH THE PERSPECTIVE BASED ON THE ARISTOTELIC TRIPLE FOR LEGAL BASIS

ALEX SILVA¹

RESUMO

Este artigo trata-se de uma análise crítica nos percursos históricos da Retórica - I – “A Retórica de Aristóteles; Leda Correia ([2008] *Obra Direito e Argumentação*”, demonstrando uma técnica descomplicada para utilização das três classes de meios de persuasão identificadas por Aristóteles: ethos; pathos; logos, como método retorico do convencimento, abrangendo a retorica dialética com a arte do discurso do diálogo em aberto versando sobre a complementariedade de tese.

PALAVRAS – CHAVE: credibilidade [Ethos]; logica [logos]; paixões [páthos]

ABSTRACT

This article is a critical analysis of the historical paths of Rhetoric - I - “Aristotle's Rhetoric; Leda Correia ([2008] *right e argumentation* ”, demonstrating an uncomplicated technique for using the three classes of means of persuasion identified by Aristotle: ethos; pathos; logos, as a rhetorical method of convincing, encompassing dialectical rhetoric with the art of open dialogue discourse dealing with thesis complementarity.

KEYWORDS: credibility [Ethos]; logic [logos]; passions [pathos]

INTRODUÇÃO

Na primeira seção realizo uma análise de forma sucinta, a utilização dos meios de persuasão objetivamente com uma linguagem simplificada e de fácil compreensão para um melhor entendimento, busquei traçar uma lógica entre as classes: ethos; logos e pathos, onde podemos com o caminho traçado no conteúdo, realizar uma retorica discorrendo de forma lúdica da maneira que convir seguindo cada conceito da vertente tríplice como também da retorica dialética.

¹ Discente do Curso de Direito. Faculdade Pitágoras (Maceió – AL)

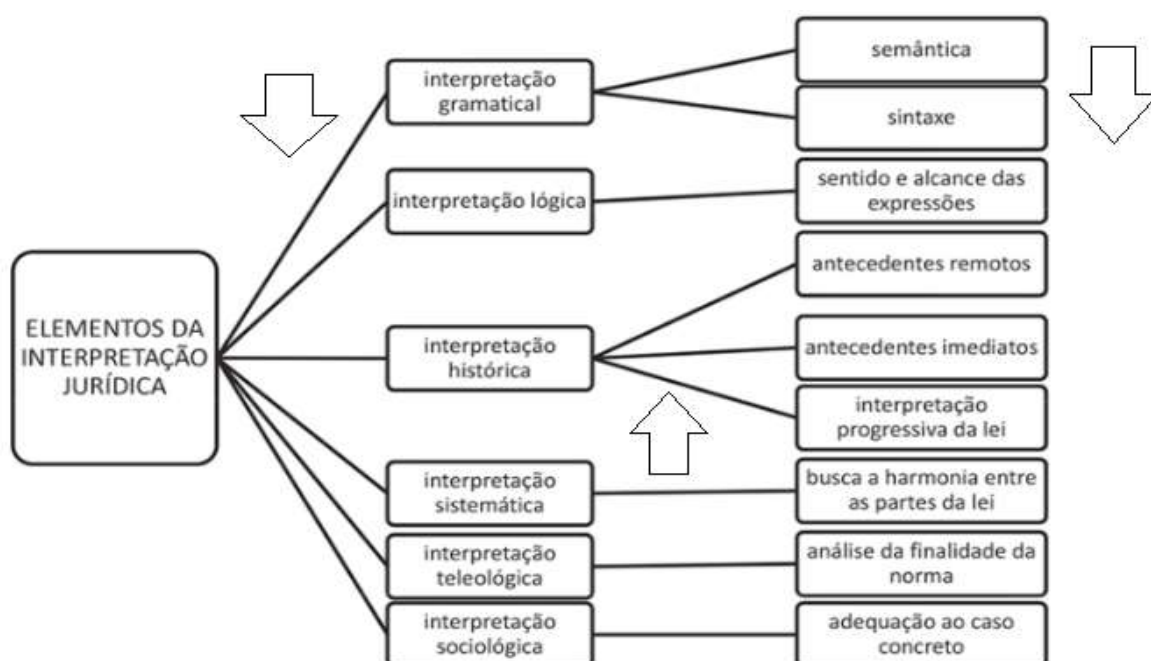
VERTENTE TRIPLICE

Aristóteles ([384-322 a.C.], apresenta em sua obra “Retórica”, a engenhosa metodologia identificada em três vertentes de persuasão lógica em um formato discursivo, são estas: *ethos* (a confiabilidade que o orador terá que demonstrar em sua fundamentação, a credibilidade ao assunto); *pathos* (a emoção pelo qual irá envolver a plateia buscando o envolvimento pela paixão do público); e *logos* (o conhecimento que será demonstrado com técnicas lógicas para validar sua fundamentação).

Trata-se a priori da realização de um discurso contextualizado através do *logos*, demonstrar o conhecimento específico ao assunto tratado, destacando fatos como: historicidade, doutrina, legislação, como também trazer algum um caso por analogia que crie uma sensação exemplificativa aos convencidos. Seguindo para próxima vertente *ethos*, se trata de causar uma imagem positiva, com firmeza na fundamentação, levando em consideração a postura escolhida para ganhar a confiabilidade da plateia com o orador. Na terceira vertente da tríplice aristotélica *pathos*, atrair a emoção e o afeto dos espectadores presentes na plateia, demonstrar o amor ao assunto tratado e a fundamentação escolhida, escolher palavras chaves para dar ênfase com intuito de observar a empatia de cada convencido.

No âmbito jurídico; Aristóteles “A retórica” (p.11) apresenta Hermes o mensageiro de Zeus, considerado hermeneuta que se identifica com o *logos* pela palavra divina; A seguir elementos da interpretação hermenêutica jurídica:

Figura 1:



RETORICA E DIALÉTICA

A retórica utiliza a verossimilhança de apoio, para persuasão e sustentação de uma tese através da fundamentação eloquente, de forma suave o orador irá se apegar as vertentes tratadas a alhures, visando influenciar o público com elementos decisivos buscando o convencimento alheio. No livro “A retórica”, Aristóteles considera a retórica do domínio dos conhecimentos prováveis e não das certezas e evidências (p.10). A retórica não se baseia nos conhecimentos falsos e sim conhecimento provável ou verdadeiro, que estimulam a capacidade de raciocinar, sobre algo que se procura uma síntese, objetivando o mérito alcançando o convencimento. Embora está fixada na discussão, na disputa, na polêmica referente a ação, proposta ou questão sobre a qual muitos divergem entendendo que no campo da controvérsia, se encorpa o campo da dialética, logo que forma o embate de ideias opostas simulando conclusões.

A combinação entre retórica e dialética, tendenciosamente aparece dentro do contexto de complementariedade, quando estas se unem pela fundamentação a mesma medida, destacado na Obra “Direito e Argumentação, (P.12) ”.

- As duas são de aplicação universal: ambas podem sustentar uma tese (e seu contrário); ambas possibilitam discussão de tudo que é controverso.
- Ambas utilizam técnicas semelhantes; retórica e dialética são capazes de provar uma tese ou seu contrário - o que não significa as duas teses serem necessariamente equivalentes, pois então se cairia na sofística: pode-se argumentar mesmo em favor de uma tese fraca.,
- Ambas desenvolvem procedimentos argumentativos similares.
- Ambas são capazes de estabelecer as diferenças entre o verdadeiro e o não verdadeiro: ambas são capazes de fazer distinção entre verdadeiro e aparente (a dialética, entre o verdadeiro silogismo e o sofisma; a retórica, entre o realmente persuasivo e o logro).
- Ambas utilizam dois tipos idênticos de argumentação: indução e dedução.

A similaridade entre retórica e dialética, demonstra uma melhor compreensão para atingir a técnica desejada que visa tal persuasão lógica partindo dos singulares, com a utilização dos métodos inseridos logo a início, que buscam através de métodos a persuasão do público ou plateia a quem o orador pretende convencer.

CONCLUSÃO

A vertente tríplice na teoria Aristotélica da arte da retórica especificando ethos, pathos e logos, observo de suma importância para uma eloquente fundamentação jurídica tendenciosa a persuasão, embasada em técnicas de convencimento através de métodos ora, dedutivos, ora indutivos, facilitando a argumentação e, por conseguinte a hermenêutica jurídica. Como também a tática retórica dialética demonstrando a troca de informações, que visam atingir uma síntese por mera verossimilhança se atendo aos pensamentos naturais do homem considerando relevante a paridade dos conhecimentos específicos.

REFERENCIAS

- *Leda correia ([2008]) Obra “Direito e Argumentação” PARTE 1 - Percursos Históricos da Retórica - I - A Retórica de Aristóteles;*
- *Aristóteles ([384-322 a.C.]) Obra “Retórica, 2005”;*
- *Rodrigues, H. W.; Lamy, E. A. Teoria Geral do Processo. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2018.*